



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

LEI Nº 14

Dispõe sobre aquisição de Máquinas e Veículos Rodoviários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, a Vista ou financiado, sem concorrência, uma (1) Pá Mecânica, marca Caterpillar, e, um caminhão basculante, marca chevrolet, até a importância de - NCR\$.180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - No caso das aquisições serem financiadas, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, dispender os juros correspondentes às importâncias financiadas.

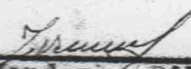
Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo Art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decretos, no corrente exercício, os Créditos Suplementares que se fizerem necessário.

V - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a adquirir, com condições para ser efetuada entrada, no exercício de 1.969.

§ 2º - Os pagamentos das despesas autorizadas pelo Artigo 1º, nos exercícios seguintes constará em dotações próprias e constará nos Orçamentos.

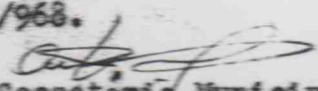
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 16 de novembro de 1.968.


Jose Mendonça Ribeiro
Prefeito Municipal


Antonio Pereira
Secretário Municipal

Publicado e Registrado no Livro Próprio.
Em, 16º11/68.


Secretário Municipal